

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
IGUATU CADA VEZ MELHOR

Lei nº 693/2000 de 27 de Dezembro de 2000.

Ementa: Cria a Biblioteca Pública Municipal do Distrito de Alencar e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Iguatu, a Biblioteca Pública Municipal, situada à Rua Francisco Holanda Montenegro, S/N, na sede do Distrito de José de Alencar, subordinada à Administração da Secretaria de Cultura e Desporto.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte e um mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Iguatu autorizado a fazer contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a pessoal da Secretaria de Cultura e Desporto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, federal e outras, para efeito de integração da mencionada biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 27 de Dezembro de 2000.



Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal